



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4167, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2026 - **Página**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	1
DECRETOS	1
DECISÕES	10
ATOS DE LICITAÇÃO	13
AVISOS	13
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	20
PORTARIAS	20
CONVÊNIOS E FOMENTOS	21
ATOS DE PESSOAL	30
PORTARIAS	30
PODER LEGISLATIVO	30
ATOS DE LICITAÇÃO	30
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4167, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2026 - Página

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Robson Luiz Coradini

Chefe de Gabinete do Prefeito: Dayani Barbosa da Silva

Controlador-Geral: Daniela da Costa Godoi

Secretária Municipal de Administração: Paula de Souza Kuendig Brites

Secretária Munic. de Assistência Social: Leiza Karen Barbosa Silva de Carvalho

Secretário Munic. de Desenvolv. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Silvana Pádua De Oliveira Perosa

Secretário Munic. de Esportes: Wildemar da Silva Souza

Secretária Munic. de Governo: Dayani Barbosa da Silva

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Helton Mendonça Matos

Secretária Munic. de Obras e Urbanismo: Adriana Magrini da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Chirlei Oliveira Rocha

Secretário Municipal de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Eder Fonseca dos Anjos

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Bruna Ferreira Figuero



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Por não ter sido encontrado no endereço de cadastro municipal ou estar desatualizado, estando em lugar incerto e desconhecido, por este edital, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS**, com fundamento no art. 11, da Lei 977/91 (Código de Posturas), para efetivarem a limpeza dos lotes respectivos no prazo de cinco dias, sob pena de aplicação de multa prevista no art. 18, do mesmo código.

PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL	QUADRA	LOTE	BAIRRO	BCI
SANDRO ALVES	0021	0024	JD. IPANEMA	22616
JONAS ISMAEL VARGAS	0021	0009	JD. IPANEMA	22601
FERNANDO GENARO DORNELES PAEZ	0005	0002	JD. IPANEMA	22324
MARIUZA JARSON COSTA	0012	0022	JD. IPANEMA	22457
ANDRESSA CECON BIDUTTI SOUZA	0005	0003	JD. IPANEMA	22325
LENICIO SOUZA BARBOSA	0025	0021	JD. IPANEMA	22689
ELIANE NAIDEK DIAS	0015	0016	JD. IPANEMA	22520
DOUGLAS FERNANDEZ SOARES INOUE	0009	0016	JD. IPANEMA	22381
EDILAINE ALVES NUNES	0025	0027	JD. IPANEMA	22695

JEDERSON RANGEL DUARTE

Fiscal de Obras e Posturas

DECRETOS

DECRETO Nº 229, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Fixa o valor da UFM - Unidade Fiscal do Município de Maracaju para o mês de agosto 2026.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Maracaju - UFM para o mês de agosto de 2026, em R\$ 30,63 (trinta reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2026.

Maracaju, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito

DECRETO Nº 230, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o Regulamento do CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL 2026.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo deste Decreto, o Regulamento do CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 230, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 REGULAMENTO DO CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL 2026

1. DA REALIZAÇÃO

1.1. O CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL 2026, é um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Maracaju MS, através da Secretaria Municipal de Esporte, com apoio da Liga Esportiva Municipal de Maracaju e da Câmara Municipal de Vereadores de Maracaju.

1.2. A competição terá início no mês de agosto de 2026, no Estádio Loucão, CEPE Simão Rocha e CEPE Cambaráí, conforme a tabela a ser confeccionada após o Congresso Técnico.

1.3. O CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL 2026, será realizada na seguinte categoria:

1.3.1. Adulto, Masculino. Nascidos até o ano de 2011.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O número máximo de equipes participantes será de 18 (dezoito). As vagas serão preenchidas por ordem de conclusão da inscrição no link oficial da competição, sendo que as equipes inscritas após o preenchimento das vagas comporão uma lista de espera e poderão ser convocadas em caso de desistência ou exclusão de equipe.

2.2. Poderão participar do CAMPEONATO VARZEANO DE



FUTEBOL 2026, atletas conforme idades citadas no item 1.3.1.

2.3. Não será permitida a participação de atletas de outros municípios.

2.3.1. Considera-se residente no município de Maracaju todo indivíduo que mantenha residência com intuito permanente na localidade. Ser residente implica em estar fisicamente presente e ter estabelecido moradia na cidade. Documentos que podem comprovar a residência incluem comprovante de endereço, contas de consumo em nome do atleta (ou dos pais em caso de menor de idade) ou do locador, contrato de locação ou declaração de residência.

2.4. Caberá à equipe, quando solicitada pela coordenação do CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL 2026, (obrigatoriamente), apresentar comprovantes e documentos.

2.5. Todos os (as) atletas menores de dezoito (18) anos deverão apresentar autorização por escrito assinada pelos pais ou responsável legal, no momento da inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As Inscrições de equipes para o CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL 2026, serão realizadas de 13 à 19 de agosto de 2026, através do link de inscrição fornecido pela organização do evento.

3.2. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por equipe, que deverá ser paga impreterivelmente no até o dia 19 de agosto.

3.3. Cada equipe deverá inscrever uma pessoa na função de responsável (na ficha de inscrição), a qual deverá ser maior de 18 anos e terá a finalidade de representar a mesma no Congresso Técnico e no decorrer da competição. Esta pessoa poderá ser um atleta ou integrante da comissão técnica.

3.4. Os jogadores e comissão técnica relacionados estarão aptos a participar de cada jogo, desde que tenham preenchido todos os campos obrigatórios das inscrições no site da competição e não esteja suspenso das atividades da SME ou Liga Esportiva de Maracaju ou Entidades Parceiras.

3.5. Não haverá substituição de atletas após ser relacionado na súmula de jogo (estando presente ou não).

3.5.1. Será autorizado substituir um atleta (até o final da primeira fase), desde que a equipe comprove através de Atestado Médico e ou Exame que o atleta não terá condições de participar do Campeonato.

3.6. A veracidade das informações contidas nas inscrições será de responsabilidade do(a) Responsável pela equipe e do(a) próprio(a) atleta inscrito(a).

3.7. O atleta que for inscrito por uma equipe sem o seu consentimento, deverá encaminhar um ofício devidamente assinado para a Comissão Organizadora pedindo para retirá-lo do campeonato ou para ser transferido para outra equipe.

3.7.1. Se a equipe apresentar algum documento assinado pelo atleta, o atleta não poderá fazer a transferência para outra equipe.

3.8. O número máximo para inscrição é de 30 (trinta) atletas e 3 (três) na Comissão Técnica.

3.9. As inscrições de atletas e comissão técnica, poderão ser feitas até a data do último jogo da primeira fase.

3.9.1. Em jogos realizados de segunda-feira a sexta-feira, as inscrições poderão ser feitas até as 12h00.

3.9.2. Em jogos realizados aos finais de semana (sábado e domingo) as inscrições poderão ser feitas até as 12h00 da sexta-feira.

3.10. No ato da inscrição, o participante deverá optar por inscrever-se como atleta ou membro da comissão técnica, não sendo permitido acumular ambas as funções. Após a inscrição, a função escolhida será definitiva, e o nome do participante, uma vez constante na súmula de jogo, não poderá ser alterado para outra função.

3.11. A participação de atletas profissionais com contrato vigente está estritamente proibida.

4. DO CONGRESSO TÉCNICO

4.1. O Congresso Técnico da Competição em questão será realizado no dia 20 de agosto de 2026, quinta-feira, às 18h30min, na Arena Maracaju (Adersino Valensoela Gomes).

4.1.1. Apresentação das Normas Técnicas e Disciplinares do Evento.

4.1.2. Explanação do sistema de disputa da competição.

4.2. Sorteio dos jogos.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão premiadas as equipes participantes do CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL 2026, da seguinte forma:

5.1.1. 1º lugar: 1 troféu, medalhas e mais R\$ 6.000,00.

5.1.2. 2º lugar: 1 troféu, medalhas e mais R\$ 3.000,00.

5.1.3. Artilheiro: 1 troféu e medalha.

5.1.4. Goleiro menos vazado: 1 troféu e medalha.

5.1.5. Em caso de empate entre atletas artilheiros ou goleiros menos vazados, será premiado aquele pertencente à equipe com melhor classificação na competição.

5.1.6. Os valores em dinheiro referentes às premiações serão depositados no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da competição.

5.1.7. As premiações em dinheiro, individuais ou coletivas, estarão sujeitas às retenções tributárias previstas na legislação vigente, sendo pago ao beneficiário o valor líquido após os descontos legais, quando aplicáveis.

5.1.7.1. Nas premiações individuais, o pagamento será realizado diretamente ao atleta ou beneficiário indicado, mediante apresentação da documentação exigida.

5.1.7.2. Nas premiações coletivas, o pagamento será realizado exclusivamente ao representante da equipe indicado no ato da inscrição, que será o único responsável pelo recebimento e pela



distribuição dos valores aos demais integrantes.

5.1.7.3. A substituição do representante da equipe somente será permitida até a homologação do resultado final da competição, mediante solicitação formal à Comissão Organizadora.

6. DOS JOGOS

6.1. Haverá tolerância de quinze (15) minutos para o início do primeiro jogo de cada rodada.

7. DAS REGRAS

7.1. Os jogos serão regidos pelas regras previstas neste regulamento, com base nas normas da Confederação Brasileira da modalidade, com as adaptações cabíveis definidas pela organização.

7.2. Cada partida será disputada em dois tempos de 40 (quarenta) minutos.

7.3. Será obrigatória a utilização de tarja de capitão por um dos jogadores da equipe.

7.4. Será obrigatória a utilização de caneleiras pelos atletas.

7.5. A ausência da tarja de capitão ou das caneleiras implicará advertência com cartão amarelo ao atleta responsável.

7.6. O uso de vestimenta térmica deverá obedecer à padronização da equipe: camisa térmica da mesma cor da camisa de jogo; calção térmico da mesma cor do calção oficial.

7.7. É proibido o uso de chuteiras com travas mistas (metal e borracha), por motivos de segurança e preservação do campo. O descumprimento da regra poderá impedir a participação do atleta até a troca adequada do calçado.

7.8. A substituição será volante no encontro da linha lateral com a linha central.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para efeito de classificação, serão observados os seguintes critérios:

8.1.1. (A) vitória: 03 Pontos;

8.1.2. (B) empate: 01 Ponto;

8.1.3. (C) derrota: 00 Ponto.

8.2. Ao término da fase classificatória, caso terminem empatadas duas ou mais equipes, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

8.2.1. ENTRE DUAS EQUIPES:

(A) confronto direto;

(B) maior número de vitórias;

(C) maior saldo de gols;

(D) maior número de gols pró;

(E) sorteio.

8.2.2. ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES:

(A) maior Número de vitórias;

(B) maior saldo de gols, nos jogos entre as empatadas;

(C) maior nº de gols pró nos jogos entre as empatadas;

(D) maior saldo de gols, na fase;

(E) maior número de gols pró na fase;

(F) sorteio.

8.2.3. Após um critério ser analisado e continuar o empate, este será descartado.

9. DA COMISSÃO TÉCNICA

9.1. A Comissão Técnica do evento será composta pelos seguintes membros: Professor Tiago Rodrigues Brites; Professor Odirlei Lange e Sr. Alcino Martins Pará Pinto.

9.2. Compete à Comissão Técnica:

9.2.1. Coordenar a organização geral do evento durante sua realização;

9.2.2. Aplicar sanções imediatas decorrentes de infrações ocorridas durante os jogos;

9.2.3. Aplicar sanções às equipes, dirigentes, técnicos, atletas ou árbitros envolvidos nas seguintes infrações:

a) Falsificação de documentos;

b) Ausência da equipe sem justificativa (W.O.);

c) Retirada voluntária da equipe de campo, recusando-se a continuar o jogo.

9.2.4. Deliberar sobre os casos omissos neste regulamento.

10. DA COMISSÃO DISCIPLINAR

10.1. A Comissão Disciplinar será formada pelos membros da Junta Disciplinar Desportiva (JDD) da Liga Esportiva Municipal de Maracaju.

10.2. Compete à Comissão Disciplinar:

10.2.1. Julgar e aplicar sanções disciplinares a equipes, dirigentes, técnicos, atletas ou árbitros que incorrerem nas seguintes condutas:

a) promover desordem antes, durante ou após os jogos;

b) proferir ofensas verbais ou gestos obscenos;

c) incentivar a violência ou o desrespeito às autoridades;

d) invadir o campo de jogo;

e) apresentar protestos ofensivos ou desrespeitosos à organização;

f) agredir física ou verbalmente árbitros, autoridades, colegas de equipe, torcedores ou adversários.

10.2.2. A Comissão Disciplinar será convocada sempre que um atleta for citado em súmula por qualquer das condutas elencadas no item 10.2.1.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atleta expulso de uma partida cumprirá suspensão automática de 1 (uma) partida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela Comissão Disciplinar.

11.1.1. O atleta que acumular 2 (dois) cartões amarelos será automaticamente suspenso por 1 (uma) partida.

11.1.2. Ao término da primeira fase, os cartões amarelos serão zerados. Contudo, o atleta que tiver acumulado 2 (dois) cartões deverá cumprir a suspensão na primeira partida da fase



seguinte.

11.1.3. As penalidades aplicáveis poderão ser:

- a)** advertência verbal e/ou escrita;
- b)** suspensão por período determinado;
- c)** exclusão da competição;
- d)** em caso de reincidência, a penalidade poderá ser aumentada em até 100% do valor inicialmente imposto.

11.1.4. A equipe que escalar atleta irregular perderá 3 (três) pontos na classificação. Caso não tenha pontos suficientes, será lançada pontuação negativa. Além disso, perderá automaticamente os pontos da(s) partida(s) em que o atleta atuou, e tanto o(s) atleta(s) quanto o técnico cumprirão 1 (uma) partida de suspensão, podendo, ainda, ser julgados pela Comissão Disciplinar e ter suas penas agravadas. Esses pontos serão automaticamente atribuídos à equipe adversária da respectiva partida.

11.1.5. Aplicação dos ajustes de placar nos casos de infração:

- a)** se a equipe adversária venceu a partida, o resultado será mantido;
- b)** se houve empate, será adicionado 1 (um) gol ao placar da equipe adversária;
- c)** se a equipe infratora venceu, o placar será ajustado para garantir a vitória da equipe adversária, acrescentando a quantidade necessária de gols para reverter o resultado.

11.1.6. Em caso de W.O. (ausência total ou número insuficiente de atletas), a justificativa apresentada será analisada pela Comissão Técnica. Nessas situações, a equipe poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1. eliminação da competição;
- 2. perda do direito a qualquer tipo de premiação;
- 3. obrigação de doar até 5 (cinco) cestas básicas, no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, destinadas à AMAPC.

11.1.7. A equipe e os atletas que não comparecerem ao local da partida permanecerão suspensos até o cumprimento integral da penalidade aplicada.

11.1.8. Os atletas que comparecerem ao local do jogo deverão assinar a súmula para ficarem isentos de suspensão.

11.1.9. A equipe presente será declarada vencedora pelo placar de 1 x 0.

11.1.10. O atleta ou membro da comissão técnica que se envolver em agressões físicas deliberadas contra árbitros, autoridades, colegas de equipe, torcedores ou adversários, antes, durante ou após a partida, será automaticamente suspenso até o julgamento da Junta Disciplinar Desportiva. Além disso, estarão sujeitos às penalidades de:

- 1. advertência;
- 2. multa;
- 3. eliminação da competição sem direito a premiação.

11.1.11. Atletas suspensos por cartões ou por decisão da Junta Disciplinar não poderão permanecer no banco de reservas nem

nos vestiários durante os jogos. O descumprimento implicará em registro na súmula da partida e eventuais sanções adicionais.

11.2. O atleta que estiver suspenso por cartões amarelos, cumprindo punição por cartão vermelho ou por decisão da Junta Disciplinar Desportiva da LEEM, não poderá permanecer no banco de reservas nem no vestiário durante a realização do jogo, caso o mesmo não cumprir esta determinação, deverá ser relatado em súmula.

12. DOS RECURSOS

12.1. Em caso de suspeita de atuação de atleta irregular, serão observados os seguintes procedimentos:

12.1.1. Identificada, de ofício, eventual irregularidade, a Comissão Técnica da Competição deverá comunicar oficialmente a equipe supostamente infratora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação, para apresentar defesa, podendo anexar documentos, justificativas e demais elementos que entender pertinentes.

12.1.2. A equipe que se considerar prejudicada poderá protocolar requerimento fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do término da partida, com a apresentação das provas que julgar necessárias.

12.1.2.1. Recebido o requerimento, este será analisado pela Comissão Técnica, que deverá notificar formalmente a equipe denunciada, a qual terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, para apresentar sua defesa, podendo anexar documentos, justificativas e demais elementos que entender pertinentes.

12.1.3 Recebida a defesa, a Comissão Técnica proferirá decisão fundamentada, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo do regular andamento da competição.

12.1.4. Das decisões da Comissão Técnica caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.5. Os recursos e requerimentos interpostos contra decisões da Comissão Técnica não terão efeito suspensivo, não obstando o regular prosseguimento da competição.

12.1.6. O julgamento do recurso caberá a Junta Disciplinar Desportiva (JDD) da (LEMM) Liga Esportiva Municipal de Maracaju.

12.1.7. Os requerimentos e recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação mínima ou desacompanhados dos elementos essenciais à sua análise não serão conhecidos.

12.1.8. As decisões proferidas pela Junta Disciplinar Desportiva (JDD) da (LEMM) Liga Esportiva Municipal de Maracaju são soberanas, não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

12.1.9. O requerimento deverá ser acompanhado do comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

12.1.9.1. Caso o requerimento seja julgado procedente, o valor será integralmente restituído à equipe requerente.

12.1.9.2. Sendo o requerimento julgado improcedente, a quantia será destinada, a título de doação, a entidade assistencial do



município.

13. DA ORGANIZAÇÃO

13.1. Todas as decisões da Comissão Técnica, serão divulgadas através de mídia social Whatzapp, site da competição ou nota oficial anexada em edital nos locais de jogos.

13.2. A homologação dos resultados será divulgada através de mídia social Whatzapp, site da competição e boletim oficial.

13.3. Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente ao jogo, desde que tenha sido publicado em boletim ou nota oficial, site da competição, enviada via Whatzapp, ou anexada em mural no local dos jogos.

13.4. A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade do próprio atleta e da equipe a que pertence o atleta, bem como seu bem-estar no transcorrer da competição.

13.5. A equipe participante e/ou dirigente da entidade serão responsáveis pela disciplina de toda sua representação dentro ou fora da competição, bem como todo e qualquer membro que incorra nas infrações previstas neste regulamento.

13.6. A organização do evento não tem responsabilidade sobre o atendimento médico do participante após a realização do evento, despesas médicas em caso de internação ou lesões geradas durante a participação dos jogos.

13.7. Alterações na tabela poderão ser aceitas após a Comissão Técnica analisar o pedido. O pedido deverá ser feito através de ofício encaminhado para a Comissão Técnica. O ofício deverá conter as seguintes informações: 1- Motivo da alteração, 2- Assinatura do dirigente da equipe, 3- Assinatura do dirigente da equipe adversária e 4- Mínimo 5 dias de antecedência.

13.7.1. No momento da entrega da solicitação de mudança de jogo, a equipe solicitante deverá efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Esse valor será integralmente destinado a uma instituição de caridade.

13.7.2. Será responsabilidade da equipe requerente o pagamento de eventuais despesas referente a taxa de arbitragem.

13.8. Ao se inscrever, ciente do presente regulamento, o participante cede todos os seus direitos de imagem para a organização do evento e expressa concordância com todas as normas do presente regulamento.

13.8.1. O responsável pela equipe no ato da inscrição, assume o compromisso de realizar a leitura do presente regulamento antes da inscrição de cada atleta da sua equipe.

13.9. Os casos omissos a estas normas serão encaminhadas e resolvidas pela Comissão Técnica do CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL 2026.

14. DO SISTEMA DE DISPUTA

14.1. As equipes serão distribuídas em grupos com 3 equipes.

14.2. Classificam-se as 2 melhores equipes de cada grupo.

14.3. A forma de disputa e o número exato de equipes por grupo serão definidos após o encerramento do período de inscrições. Essas informações serão divulgadas oportunamente, considerando o total de equipes inscritas no torneio.

14.4. Após a conclusão da primeira fase, os jogos que terminarem empatados serão decididos através da cobrança de 5 (cinco) pênaltis para cada equipe. Caso o empate persista, as cobranças continuarão de forma alternada, até que haja um vencedor.

14.5 Não haverá disputa do terceiro lugar.

Maracaju MS, 20 de julho de 2026.

Wildemar da Silva Souza
Secretário Municipal de Esportes
Port. 921/2025

DECRETO Nº 231, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Aprova o Regulamento do CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL MASTER 40+ 2026.

O Prefeito do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo deste Decreto, Campeonato Varzeano de Futebol Master 40+ 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Maracaju, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito

ANEXO DO DECRETO Nº 231, DE 12 DE AGOSTO DE 2026
REGULAMENTO DO CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL MASTER 40+ 2026

DA REALIZAÇÃO

1.1. O CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL MASTER 40+ 2026, é um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Maracaju MS, através da Secretaria Municipal de Esporte, com apoio da Liga Esportiva Municipal de Maracaju e da Câmara Municipal de Vereadores de Maracaju.

1.2. A competição terá início no mês de agosto de 2026, no Estádio Loucão, CEPE Simão Rocha e CEPE Cambaraí, conforme a tabela a ser confeccionada após o Congresso Técnico.

1.3. O CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL MASTER 40+



2026, será realizada na seguinte categoria:

1.3.1. Master 40+, Masculino. Nascidos até o ano de 1986.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O número máximo de equipes participantes será de 9 (nove). As vagas serão preenchidas por ordem de conclusão da inscrição no link oficial da competição, sendo que as equipes inscritas após o preenchimento das vagas comporão uma lista de espera e poderão ser convocadas em caso de desistência ou exclusão de equipe.

2.2. Poderão participar do CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL MASTER 40+ 2026, atletas conforme idades citadas no item 1.3.1.

2.3. Não será permitida a participação de atletas de outros municípios.

2.3.1. Considera-se residente no Município de Maracaju todo indivíduo que mantenha residência com intuito permanente na localidade. Ser residente implica em estar fisicamente presente e ter estabelecido moradia na cidade. Documentos que podem comprovar a residência incluem comprovante de endereço, contas de consumo em nome do atleta (ou dos pais em caso de menor de idade) ou do locador, contrato de locação ou declaração de residência.

2.4. Caberá à equipe, quando solicitada pela coordenação do CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL MASTER 40+ 2026, (obrigatoriamente), apresentar comprovantes e documentos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições de equipes para o CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL MASTER 40+ 2026, serão realizadas de 13 à 19 de agosto de 2026, através do link de inscrição fornecido pela organização do evento.

3.2. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por equipe, que deverá ser paga impreterivelmente no até o dia 19 de agosto.

3.3. Cada equipe deverá inscrever uma pessoa na função de responsável (na ficha de inscrição), a qual deverá ser maior de 18 anos e terá a finalidade de representar a mesma no Congresso Técnico e no decorrer da competição. Esta pessoa poderá ser um atleta ou integrante da comissão técnica.

3.4. Os jogadores e comissão técnica relacionados estarão aptos a participar de cada jogo, desde que tenham preenchido todos os campos obrigatórios das inscrições no site da competição e não esteja suspenso das atividades da SME ou Liga Esportiva de Maracaju ou Entidades Parceiras.

3.5. Não haverá substituição de atletas após ser relacionado na súmula de jogo (estando presente ou não).

3.5.1. Será autorizado substituir um atleta (até o final da primeira fase), desde que a equipe comprove através de Atestado Médico e ou Exame que o atleta não terá condições de participar do Campeonato.

3.6. A veracidade das informações contidas nas inscrições será de responsabilidade do(a) Responsável pela equipe e do(a) próprio(a) atleta inscrito(a).

3.7. O atleta que for inscrito por uma equipe sem o seu consentimento, deverá encaminhar um ofício devidamente assinado para a Comissão Organizadora pedindo para retirá-lo do campeonato ou para ser transferido para outra equipe.

3.7.1. Se a equipe apresentar algum documento assinado pelo atleta, o atleta não poderá fazer a transferência para outra equipe.

3.8. O número máximo para inscrição é de 30 (trinta) atletas e 3 (três) na Comissão Técnica.

3.9. As inscrições de atletas e comissão técnica, poderão ser feitas até a data do último jogo da primeira fase.

3.9.1. Em jogos realizados de segunda-feira a sexta-feira, as inscrições poderão ser feitas até as 12h00.

3.9.2. Em jogos realizados aos finais de semana (sábado e domingo) as inscrições poderão ser feitas até as 12h00 da sexta-feira.

3.10. No ato da inscrição, o participante deverá optar por inscrever-se como atleta ou membro da comissão técnica, não sendo permitido acumular ambas as funções. Após a inscrição, a função escolhida será definitiva, e o nome do participante, uma vez constante na súmula de jogo, não poderá ser alterado para outra função.

3.11. A participação de atletas profissionais com contrato vigente está estritamente proibida.

4. DO CONGRESSO TÉCNICO

4.1. O Congresso Técnico da Competição em questão será realizado no dia 20 de agosto de 2026, quinta-feira, às 18h30min, na Arena Maracaju (Adersino Valensoela Gomes).

4.1.1. Apresentação das Normas Técnicas e Disciplinares do Evento.

4.1.2. Explanação do sistema de disputa da competição.

4.2. Sorteio dos jogos.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão premiadas as equipes participantes do CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL MASTER 40+ 2026, da seguinte forma:

5.1.1. 1º lugar: 1 troféu, medalhas, e mais R\$ 5.000,00.

5.1.2. 2º lugar: 1 troféu, medalhas e mais R\$ 3.000,00.

5.1.3. Artilheiro: 1 troféu e medalha.

5.1.4. Goleiro menos vazado: 1 troféu e medalha.

5.1.5. Em caso de empate entre atletas artilheiros ou goleiros menos vazados, será premiado aquele pertencente à equipe com melhor classificação na competição.

5.1.6. Os valores em dinheiro referentes às premiações serão depositados no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da competição.



5.1.7. As premiações em dinheiro, individuais ou coletivas, estarão sujeitas às retenções tributárias previstas na legislação vigente, sendo pago ao beneficiário o valor líquido após os descontos legais, quando aplicáveis.

5.1.7.1. Nas premiações individuais, o pagamento será realizado diretamente ao atleta ou beneficiário indicado, mediante apresentação da documentação exigida.

5.1.7.2. Nas premiações coletivas, o pagamento será realizado exclusivamente ao representante da equipe indicado no ato da inscrição, que será o único responsável pelo recebimento e pela distribuição dos valores aos demais integrantes.

5.1.7.3. A substituição do representante da equipe somente será permitida até a homologação do resultado final da competição, mediante solicitação formal à Comissão Organizadora.

6. DOS JOGOS

6.1. Haverá tolerância de quinze (15) minutos para o início do primeiro jogo de cada rodada.

7. DAS REGRAS

7.1. Os jogos serão regidos pelas regras previstas neste regulamento, com base nas normas da Confederação Brasileira da modalidade, com as adaptações cabíveis definidas pela organização.

7.2. Cada partida será disputada em dois tempos de 40 (quarenta) minutos.

7.3. Será obrigatória a utilização de tarja de capitão por um dos jogadores da equipe.

7.4. Será obrigatória a utilização de caneleiras pelos atletas.

7.5. A ausência da tarja de capitão ou das caneleiras implicará advertência com cartão amarelo ao atleta responsável.

7.6. O uso de vestimenta térmica deverá obedecer à padronização da equipe: camisa térmica da mesma cor da camisa de jogo; calção térmico da mesma cor do calção oficial.

7.7. É proibido o uso de chuteiras com travas mistas (metal e borracha), por motivos de segurança e preservação do campo. O descumprimento da regra poderá impedir a participação do atleta até a troca adequada do calçado.

7.8. A substituição será volante no encontro da linha lateral com a linha central.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para efeito de classificação, serão observados os seguintes critérios:

8.1.1. (A) vitória: 03 Pontos;

8.1.2. (B) empate: 01 Ponto;

8.1.3. (C) derrota: 00 Ponto.

8.2. Ao término da fase classificatória, caso terminem empatadas duas ou mais equipes, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

8.2.1. ENTRE DUAS EQUIPES:

(A) confronto direto;

(B) maior número de vitórias;

(C) maior saldo de gols;

(D) maior número de gols pró;

(E) sorteio.

8.2.2. ENTRE TRÊS OU MAIS EQUIPES:

(A) maior Número de vitórias;

(B) maior saldo de gols, nos jogos entre as empatadas;

(C) maior número de gols pró nos jogos entre as empatadas;

(D) maior saldo de gols, na fase;

(E) maior número de gols pró na fase;

(F) sorteio.

8.2.3. Após um critério ser analisado e continuar o empate, este será descartado.

9. DA COMISSÃO TÉCNICA

9.1. A Comissão Técnica do evento será composta pelos seguintes membros: Professor Tiago Rodrigues Brites; Professor Odirlei Lange e Sr. Alcino Martins Pará Pinto.

9.2. Compete à Comissão Técnica:

9.2.1. coordenar a organização geral do evento durante sua realização;

9.2.2. aplicar sanções imediatas decorrentes de infrações ocorridas durante os jogos;

9.2.3. aplicar sanções às equipes, dirigentes, técnicos, atletas ou árbitros envolvidos nas seguintes infrações:

a) falsificação de documentos;

b) ausência da equipe sem justificativa (W.O.);

c) retirada voluntária da equipe de campo, recusando-se a continuar o jogo;

9.2.4. Deliberar sobre os casos omissos neste regulamento.

10. DA COMISSÃO DISCIPLINAR

10.1. A Comissão Disciplinar será formada pelos membros da Junta Disciplinar Desportiva (JDD) da Liga Esportiva Municipal de Maracaju.

10.2. Compete à Comissão Disciplinar:

10.2.1. Julgar e aplicar sanções disciplinares a equipes, dirigentes, técnicos, atletas ou árbitros que incorrerem nas seguintes condutas:

a) promover desordem antes, durante ou após os jogos;

b) proferir ofensas verbais ou gestos obscenos;

c) incentivar a violência ou o desrespeito às autoridades;

d) invadir o campo de jogo;

e) apresentar protestos ofensivos ou desrespeitosos à organização;

f) agredir física ou verbalmente árbitros, autoridades, colegas de equipe, torcedores ou adversários.

10.2.2. A Comissão Disciplinar será convocada sempre que um atleta for citado em súmula por qualquer das condutas elencadas no item 10.2.1.



11. DAS PENALIDADES

11.1. O atleta expulso de uma partida cumprirá suspensão automática de 1 (uma) partida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela Comissão Disciplinar.

11.1.1. O atleta que acumular 2 (dois) cartões amarelos será automaticamente suspenso por 1 (uma) partida.

11.1.2. Ao término da primeira fase, os cartões amarelos serão zerados. Contudo, o atleta que tiver acumulado 2 (dois) cartões deverá cumprir a suspensão na primeira partida da fase seguinte.

11.1.3. As penalidades aplicáveis poderão ser:

- a)** advertência verbal e/ou escrita;
- b)** suspensão por período determinado;
- c)** exclusão da competição;
- d)** em caso de reincidência, a penalidade poderá ser aumentada em até 100% do valor inicialmente imposto.

11.1.4. A equipe que escalar atleta irregular perderá 3 (três) pontos na classificação. Caso não tenha pontos suficientes, será lançada pontuação negativa. Além disso, perderá automaticamente os pontos da(s) partida(s) em que o atleta atuou, e tanto o(s) atleta(s) quanto o técnico cumprirão 1 (uma) partida de suspensão, podendo, ainda, ser julgados pela Comissão Disciplinar e ter suas penas agravadas. Esses pontos serão automaticamente atribuídos à equipe adversária da respectiva partida.

11.1.5. Aplicação dos ajustes de placar nos casos de infração:

- a)** se a equipe adversária venceu a partida, o resultado será mantido;
- b)** se houve empate, será adicionado 1 (um) gol ao placar da equipe adversária;
- c)** se a equipe infratora venceu, o placar será ajustado para garantir a vitória da equipe adversária, acrescentando a quantidade necessária de gols para reverter o resultado.

11.1.6. Em caso de W.O. (ausência total ou número insuficiente de atletas), a justificativa apresentada será analisada pela Comissão Técnica. Nessas situações, a equipe poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1. eliminação da competição;
- 2. perda do direito a qualquer tipo de premiação;
- 3. obrigação de doar até 5 (cinco) cestas básicas, no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, destinadas à AMAPC.

11.1.7. A equipe e os atletas que não comparecerem ao local da partida permanecerão suspensos até o cumprimento integral da penalidade aplicada.

11.1.8. Os atletas que comparecerem ao local do jogo deverão assinar a súmula para ficarem isentos de suspensão.

11.1.9. A equipe presente será declarada vencedora pelo placar de 1 x 0.

11.1.10. O atleta ou membro da comissão técnica que se envolver em agressões físicas deliberadas contra árbitros,

autoridades, colegas de equipe, torcedores ou adversários, antes, durante ou após a partida, será automaticamente suspenso até o julgamento da Junta Disciplinar Desportiva. Além disso, estarão sujeitos às penalidades de:

- 4.** advertência;
- 5.** multa;
- 6.** eliminação da competição sem direito a premiação.

11.1.11. Atletas suspensos por cartões ou por decisão da Junta Disciplinar não poderão permanecer no banco de reservas nem nos vestiários durante os jogos. O descumprimento implicará em registro na súmula da partida e eventuais sanções adicionais.

11.2 O atleta que estiver suspenso por cartões amarelos, cumprindo punição por cartão vermelho ou por decisão da Junta Disciplinar Desportiva da LEEM, não poderá permanecer no banco de reservas nem no vestiário durante a realização do jogo, caso o mesmo não cumprir esta determinação, deverá ser relatado em súmula.

12. DOS RECURSOS

12.1. Em caso de suspeita de atuação de atleta irregular, serão observados os seguintes procedimentos:

12.1.1. identificada, de ofício, eventual irregularidade, a Comissão Técnica da Competição deverá comunicar oficialmente a equipe supostamente infratora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação, para apresentar defesa, podendo anexar documentos, justificativas e demais elementos que entender pertinentes.

12.1.2. a equipe que se considerar prejudicada poderá protocolar requerimento fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do término da partida, com a apresentação das provas que julgar necessárias.

12.1.2.1. recebido o requerimento, este será analisado pela Comissão Técnica, que deverá notificar formalmente a equipe denunciada, a qual terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação, para apresentar sua defesa, podendo anexar documentos, justificativas e demais elementos que entender pertinentes.

12.1.3 Recebida a defesa, a Comissão Técnica proferirá decisão fundamentada, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo do regular andamento da competição.

12.1.4. Das decisões da Comissão Técnica caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.5. Os recursos e requerimentos interpostos contra decisões da Comissão Técnica não terão efeito suspensivo, não obstando o regular prosseguimento da competição.

12.1.6. O julgamento do recurso caberá a Junta Disciplinar Desportiva (JDD) da (LEMM) Liga Esportiva Municipal de Maracaju.

12.1.7. Os requerimentos e recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação mínima ou desacompanhados dos elementos essenciais à sua análise não serão conhecidos.



12.1.8. As decisões proferidas pela Junta Disciplinar Desportiva (JDD) da (LEMM) Liga Esportiva Municipal de Maracaju são soberanas, não cabendo recurso ou pedido de reconsideração.

12.1.9. O requerimento deverá ser acompanhado do comprovante de pagamento de taxa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

12.1.9.1. Caso o requerimento seja julgado procedente, o valor será integralmente restituído à equipe requerente.

12.1.9.2. Sendo o requerimento julgado improcedente, a quantia será destinada, a título de doação, a entidade assistencial do município.

13. DA ORGANIZAÇÃO

13.1. Todas as decisões da Comissão Técnica, serão divulgadas através de mídia social Whatsapp, site da competição ou nota oficial anexada em edital nos locais de jogos.

13.2. A homologação dos resultados será divulgada através de mídia social Whatsapp, site da competição e boletim oficial.

13.3. Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente ao jogo, desde que tenha sido publicado em boletim ou nota oficial, site da competição, enviada via Whatsapp, ou anexada em mural no local dos jogos.

13.4. A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade do próprio atleta e da equipe a que pertence o atleta, bem como seu bem-estar no transcorrer da competição.

13.5. A equipe participante e/ou dirigente da entidade serão responsáveis pela disciplina de toda sua representação dentro ou fora da competição, bem como todo e qualquer membro que incorra nas infrações previstas neste regulamento.

13.6. A organização do evento não tem responsabilidade sobre o atendimento médico do participante após a realização do evento, despesas médicas em caso de internação ou lesões geradas durante a participação dos jogos.

13.7. Alterações na tabela poderão ser aceitas após a Comissão Técnica analisar o pedido. O pedido deverá ser feito através de ofício encaminhado para a Comissão Técnica. O ofício deverá conter as seguintes informações: 1- Motivo da alteração, 2- Assinatura do dirigente da equipe, 3- Assinatura do dirigente da equipe adversária e 4- Mínimo 5 dias de antecedência.

13.7.1. No momento da entrega da solicitação de mudança de jogo, a equipe solicitante deverá efetuar o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Esse valor será integralmente destinado a uma instituição de caridade.

13.7.2. Será responsabilidade da equipe requerente o pagamento de eventuais despesas referente a taxa de arbitragem.

13.8. Ao se inscrever, ciente do presente regulamento, o participante cede todos os seus direitos de imagem para a organização do evento e expressa concordância com todas as normas do presente regulamento.

13.8.1. O responsável pela equipe no ato da inscrição, assume o compromisso de realizar a leitura do presente regulamento antes da inscrição de cada atleta da sua equipe.

13.9. Os casos omissos a estas normas serão encaminhadas e resolvidas pela Comissão Técnica do CAMPEONATO VARZEANO DE FUTEBOL MASTER 40+ 2026.

14. DO SISTEMA DE DISPUTA

14.1. As equipes serão distribuídas em grupos com 3 equipes.

14.2. Classificam-se as 2 melhores equipes de cada grupo.

14.3. A forma de disputa e o número exato de equipes por grupo serão definidos após o encerramento do período de inscrições. Essas informações serão divulgadas oportunamente, considerando o total de equipes inscritas no torneio.

14.4. Após a conclusão da primeira fase, os jogos que terminarem empatados serão decididos através da cobrança de 5 (cinco) pênaltis para cada equipe. Caso o empate persista, as cobranças continuarão de forma alternada, até que haja um vencedor.

14.5. Não haverá disputa do terceiro lugar.

Maracaju MS, 20 de julho de 2026.

Wildemar da Silva Souza
Secretário Municipal de Esportes
Port. 921/2025



DECISÕES

AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2024 COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA PELA PORTARIA EXECUTIVA Nº 962/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2025

AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2024
Comissão Processante instaurada pela Portaria Executiva nº 962/2024

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025

Vistos, etc...

Acolho e homologo o relatório final da Comissão Processante.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar numerado e registrado sob nº 007/2024. O Processo Administrativo Disciplinar teve origem através de Comunicação Interna nº 787/2024 da Secretaria Municipal de Administração encaminhada a Procuradoria Jurídica, onde consta a informação de que o servidor G.A.M. possui mais de 60 faltas interpoladamente sem justificativa durante período de 12 meses.

O Procurador Geral opinou nos autos nº 1081.6374/2024 pela abertura do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor.

No dia 16 de dezembro de 2024 foi expedida a Portaria nº 962/2024, publicada no mesmo dia, nomeando os servidores Clebson Marcondes de Lima, Lucinéia Vieira dos Santos e Emanuelli de Queiroz Molossi, para apurar os fatos relatados na referida Representação.

A Comissão Processante foi instalada em 16 de dezembro de 2024 e seguiu seus trabalhos com a oitiva da Representante e do Processado. A defesa se fez presente em todos os atos processuais e apresentou pedidos e alegações durante o transcorrer do processo.

A Comissão Processante apresentou Relatório Final, onde pormenorizou todos os atos processuais realizados pela Comissão, colacionou todas as oitivas, mencionou todos os procedimentos e as juntada de documentos.

Os autos vieram para decisão.

É o relatório.

Passo a decisão:



AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2024
Comissão Processante instaurada pela Portaria Executiva nº 962/2024

Conforme apurado pela Comissão Processante, restou demonstrado nos autos que o servidor se ausentou do serviço em diversas oportunidades sem a devida justificativa legal, conforme registros de frequência, relatórios da chefia imediata e demais documentos juntados ao processo.

A conduta caracteriza descumprimento do dever funcional de assiduidade e pontualidade, dever essencial inerente ao exercício da função pública, configurando infração disciplinar prevista no estatuto dos servidores públicos aplicável ao caso.

A ausência reiterada e injustificada do servidor prejudica a continuidade e a eficiência do serviço público, além de comprometer a regular prestação dos serviços à coletividade, violando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, que regem a Administração Pública nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

A Comissão Processante, ao final da instrução, concluiu pela procedência da acusação, sugerindo a aplicação da penalidade de demissão, considerando a gravidade da conduta, a reiteração das faltas e os prejuízos ocasionados à Administração.

Lei Complementar nº 029/2006.

Art. 171 Ao servidor é proibido:

II - Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

XVII - Proceder de forma desidiosa;

Art. 189 A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

XIV - ineficiência no exercício do cargo.

Diante do exposto, DECIDO:

Julgar procedente a imputação constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2024.

Aplicar ao servidor G.A.M. a penalidade de demissão nos termos da Lei Complementar nº 029/2006.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4167, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2026 - Página 12

AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2024
Comissão Processante instaurada pela Portaria Executiva nº 962/2024

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Maracaju-MS., 20 de julho de 2026.

Paula de Souza Kuendig Brites
Secretária Municipal de Administração



ATOS DE LICITAÇÃO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.363/2026

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONFORME ESTABELECIDO NA PROPOSTA 00282872000125008/2025 – EMENDA 14450002

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DE ABERTURA: 26 de agosto de 2026

HORA DA ABERTURA: às 09h (Horário Oficial de Brasília/DF)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150-047, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 07h às 11h das 13h às 17h, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>.

Maracaju/MS, 11 de agosto de 2026.

WELISON CARDOSO SIMÕES

Pregoeiro



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



MARACAJU
PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING E/OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010.

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.442.597/0001-12, com sede na Rua Appa, nº 120 - Centro, CEP 79.150-047, Maracaju/MS, com fulcro na Lei nº 12.232/2010 e Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda, o estabelecido no Edital e seu Anexo, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **Chamamento Público** para inscrição de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing e/ou que atuem em uma dessas áreas, com intuito de constituir subcomissão técnica, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "técnica e preço", a ser promovido pelo Município de Maracaju/MS para contratação de agência de publicidade, marketing e propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010 e 14.133/2021

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão enviar os documentos exigidos no presente Edital à Supervisão de Licitação e Contrato/Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Maracaju/MS no endereço supramencionado, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, de 14 a 27 de agosto de 2026, nos dias úteis, no horário de expediente das 07h às 11h das 13h às 17h.

Maracaju/MS, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal



MARACAJU
PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING E/OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.442.597/0001-12, com sede na Rua Appa, nº 120 - Centro, CEP 79.150-047, Maracaju/MS, com fulcro na Lei nº 12.232/2010 e Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda do estabelecido no presente edital e seu Anexo, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **Chamamento Público** cujo objeto do presente processo é a inscrição de profissionais com formação superior em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para constituir Subcomissão Técnica, destinada a realizar o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes quando da promoção de certame licitatório do tipo "técnica e preço", a ser promovido pelo Município de Maracaju/MS, para contratação de agência de publicidade, marketing e propaganda, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010 e 14.133/2021.

1.2 - Para efetivar a inscrição, os interessados deverão protocolar na Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, com sede na Rua Appa, nº 120 - Centro, CEP 79.150-047, Maracaju/MS, **de 14 de agosto de 2026 a 27 de agosto 2026**, os documentos exigidos no presente Edital.

1.3 - A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada na Imprensa Oficial, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

2 - O OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1 - Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por empresas interessadas em participar da licitação que será promovida pelo Município, na modalidade "Concorrência Pública", tipo "melhor técnica e preço", para a de agência de publicidade, marketing e propaganda.

2.2 - Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Maracaju/MS.

2.3 - A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do



MARACAJU
PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3 - DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição do profissional formado ou que possua experiência na área de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Maracaju/MS (Anexo Único);
- b)** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou apresentar documentos que objetivamente comprovem a devida experiência e efetiva atuação nas referidas áreas, como currículo, carteira de trabalho e ou atestado.
- c)** Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- d)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3.1.1 - Os documentos constantes nos itens "a" e "b", acima discriminados, os quais deverão ser apresentados no original ou via e-mail, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Contratação.

3.2 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

3.3 - O Município de Maracaju/MS fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

4 - DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 - A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados na Imprensa Oficial.

4.2 - Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada na Imprensa Oficial em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.2.1 - Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

4.2.1.1 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.2.1.2 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.



MARACAJU
PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

4.2.1.3 - A impugnação poderá ser feita por intermédio de e-mail (licitacao.edital@maracaju.ms.gov.br) ou correio ou no Protocolo Geral da Prefeitura da Municipal de Maracaju/MS, devidamente endereçada à Comissão de Contratação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

4.3 - A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

4.4 - A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.4.1 - Caracteriza vínculo indireto (funcional ou contratual) a subordinação/parceria técnica e/ou comercial entre o profissional interessado em compor a subcomissão técnica e a pessoa jurídica intermediária que possua relação jurídica, profissional ou econômica com o Município de Maracaju/MS, mesmo que não haja o nome do respectivo profissional diretamente na folha de pagamento ou em um contrato exclusivo com o ente público (promotor da licitação);

4.4.2 Também caracteriza vínculo indireto (funcional ou contratual) a subordinação/parceria técnica e/ou comercial entre o profissional interessado em compor a subcomissão técnica com pessoa jurídica que possua relação jurídica, profissional ou econômica com pessoa jurídica intermediária mencionada no subitem 4.4.1.

4.5 - O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Maracaju/MS, caso seja possível.

4.6 - Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar em licitação a ser promovida pelo Município de Maracaju/MS, com o objeto pretendido (Agência de Publicidade).

4.7 - O resultado do sorteio será publicado na Imprensa Oficial.

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

5.2 - Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 14.133/2021.

5.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação do Município de Maracaju/MS.

5.4 A Subcomissão vigará até o fim das fases da licitação do edital de Concorrência para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4167, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2026 - Página 18



MARACAJU
PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

contratação de agencia de publicidade.

6 - PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

6.1 - Faz parte integrante deste edital o seguinte anexo:

a) ANEXO ÚNICO - Ficha de Inscrição;

Maracaju/MS, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN
Prefeito Municipal



MARACAJU
PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO ÚNICO - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE MEMBROS PARA SORTEIO DE FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO
TÉCNICA

Nome	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo Município de Maracaju/MS, objetivando a contratação de agência de publicidade, marketing e propaganda, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

☐ **Mantenho vínculo com o Município de Maracaju/MS, em conformidade às disposições editalícias**

☐ **Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Maracaju/MS, em conformidade às disposições editalícias.**

Local e data.

(nome, RG e assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Maracaju/MS, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.445/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 5.445/2026

Dispensa de Licitação nº 010/2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PREMIAÇÃO DO V CONCURSO DE DESENHO QUE SERÁ REALIZADO EM ALUSÃO AO DIA DA ÁRVORE (21 DE SETEMBRO).

AUTORIZO a Dispensa nº 010/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos epigrafados, nos termos do Decreto 139/2024 (Decreto da Contratação Direta) e Decreto Municipal nº 144/2024, para contratação da empresa, **ADAUTO COSSETIN BRANCO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 20.618.727/0001-44**, no valor de **R\$ 16.096,50 (dezesesseis mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, na vigência de 60 (sessenta) dias.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Maracaju/MS, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito de Maracaju-MS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 820/2026

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão Especial para fins de proceder à análise dos catálogos a serem apresentados no julgamento de propostas do Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Administrativo nº 2.363/2026, composta por 03 (três) servidores municipais, a saber:

OTAVIO GONCALVES BENITES MARQUES – Presidente;

ALICE DE MATOS ARGUELHO – Membro;

RUBYA MACHADO MENDONÇA – Membro.

Art. 2º - A comissão especial poderá ser substituída em suas ausências e impedimentos eventuais, ficando neste caso designada a Servidora **JOZIELI SILVA DOS SANTOS BERTOLIM**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ MARCOS CALDERAN

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4167, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2026 - **Página 21**

CONVÊNIOS E FOMENTOS

PORTARIA N.º 803/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

PORTARIA N.º 803/2026.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Jaqueline Limberger Cota, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **Gestor** da Parceria a ser celebrada no Processo Administrativo nº 5964/2026, com as seguintes atribuições:

I – Zelar pelo bom cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública Municipal e pela OSC parceira, apoiando o alcance das metas e dos resultados;

II – Produzir relatório técnico de monitoramento e avaliação para subsidiar comissão sobre o andamento do Processo;

III – Informar superiores hierárquicos sobre eventuais fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria, além de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, quando houver;

IV – Emitir parecer de análise de prestação de contas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Maracaju - MS, 13 de agosto de 2026.

**JOSE
MARCOS
CALDERAN**
36728721134
José Marcos Calderan
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE
MARCOS CALDERAN 36728721134
MID: 00000000000000000000
DOUTA, CUI - 1054487200188, CUI -
At: 00000000000000000000
Data: 2026.08.13 07:30:00 -0400
Data PGP: 2026.08.13 07:30:00 -0400
Versão: 2.0.0.2.2

Prefeitura Municipal de Maracaju – Rua Apa, 120 – Centro – Maracaju/MS - Fone: (67) 3454-1320 – E-mail:
administracao@maracaju.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4167, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2026 - **Página 22**

PORTARIA N.º 819/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

PORTARIA N.º 819/2026.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR Jaqueline Limberger Cota, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **Gestor** da Parceria a ser celebrada no Processo Administrativo nº 5965/2026, com as seguintes atribuições:

I – Zelar pelo bom cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública Municipal e pela OSC parceira, apoiando o alcance das metas e dos resultados;

II – Produzir relatório técnico de monitoramento e avaliação para subsidiar comissão sobre o andamento do Processo;

III – Informar superiores hierárquicos sobre eventuais fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria, além de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, quando houver;

IV – Emitir parecer de análise de prestação de contas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Maracaju - MS, 13 de agosto de 2026.

JOSE MARCOS CALDERAN
36728721134
José Marcos Calderan
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE MARCOS CALDERAN 36728721134
MID: 2.881.042.2E7F7F7C5D3
DIGITAL: 0A110C348F70D186
Serial: 0A110C348F70D186
Calderan, Jose Marcos
Calderan, Jose Marcos
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2026.08.13 07:32:01-0400
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2

Prefeitura Municipal de Maracaju – Rua Apa, 120 – Centro – Maracaju/MS - Fone: (67) 3454-1320 – E-mail: administração@maracaju.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4167, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2026 - **Página 23**

PORTARIA N.º 834/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

 D.O.M. Maracaju/MS Criado pela Lei 1715/2013	
Nº	Data:

PORTARIA N.º 834/2026.

O Senhor **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Jaqueline Limberger Cota, Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar como **Gestor** da Parceria a ser celebrada no Processo Administrativo nº 6069/2026, com as seguintes atribuições:

I – Zelar pelo bom cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública Municipal e pela OSC parceira, apoiando o alcance das metas e dos resultados;

II – Produzir relatório técnico de monitoramento e avaliação para subsidiar comissão sobre o andamento do Processo;

III – Informar superiores hierárquicos sobre eventuais fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria, além de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, quando houver;

IV – Emitir parecer de análise de prestação de contas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Maracaju - MS, 13 de agosto de 2026.

**JOSE
MARCOS
CALDERAN:3
6728721134**
José Marcos Calderan
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE
MARCOS CALDERAN:36728721134
NO C.A.B.R. O.C. CERTIFICADO
D.T.O.T.A. - O.A. 105486700088. O.C.A.
A.C. 105486700088. O.C.A.
O.C. JOSE MARCOS
CALDERAN:36728721134
Localidade:
Data: 2026.08.13 07:33:43-04:00
Pasta PDF Reader Versão: 2004.2.2

Prefeitura Municipal de Maracaju – Rua Apa, 120 – Centro – Maracaju/MS - Fone: (67) 3454-1320 – E-mail:
administracao@maracaju.ms.gov.br



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil Proponente: Fundação Anália Franco de Maracaju
CNPJ/MF: 17.406.371/0001-70.

Endereço: Rua Dracena, nº 10, Centro - Município de Maracaju.

Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Parlamentar: Diogo Aureliano Werlang Frizzo

Código da Emenda Parlamentar: DIOGOAURELINOWERLANGFRIZZO/11.10/2025.

Valor total do Repasse: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Objeto Proposto: Aquisição de enxoval para utilização dos idosos residentes na Fundação Anália Franco de Maracaju, incluindo capas impermeáveis para colchões, capas impermeáveis para travesseiros e jogos de lençol solteiro, visando garantir melhores condições de higiene, conforto e proteção dos materiais utilizados diariamente pelos residentes da instituição.

Período / Exercício: 2026

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 236/2016 quanto à Dispensa do Chamamento Público, respaldado no art. 29 da referida Lei;

CONSIDERANDO que a Fundação Anália Franco de Maracaju é uma entidade beneficente sem fins lucrativos fundada em 2012 com a finalidade de promover o socorro, amparo e proteção do ser humano em situação de risco, em especial a gestantes, crianças e idosos.

Oportuno ressaltar, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à

Prefeitura Municipal de Maracaju (MS) Rua Appa, 120 Centro Fone: (67) 3454-1320 CNPJ: 03.442.597/0001-12.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Este direito está assegurado no Estatuto do Idoso (**Lei Federal Nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003**).

De acordo com a Lei Orgânica do município de Maracaju, de 05 de abril de 1990, Capítulo X (das políticas Municipais), Seção II (da Política Assistência Social) Arts.191, II, III e 192, in verbis:

Art.191 – A ação do Município no campo da assistência social objetivará promover:

II – o **amparo à velhice** e a criança abandonada;

III – a integração das comunidades carentes.

Art. 192. Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Assim, o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no município e promover uma melhor qualidade de vida a essas pessoas.

A modalidade aplicável, nos termos da Lei nº 13.019/2014, é o chamamento público. Contudo, a referida Lei prevê, em seu art. 29 (abaixo transcrito) hipótese de formalização de termos de colaboração e fomento sem a realização de chamamento público, quando decorrentes de recursos de emenda parlamentar:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos



MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4167, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2026 - Página 26



de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

No caso em tela, verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público, haja vista tratar-se de parceria decorrente de recursos de Emenda Parlamentar.

Diante do exposto, **RATIFICO** a presente **JUSTIFICATIVA** e determino sua publicação no sítio do Governo Municipal, bem como junto no Diário Oficial, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Maracaju - MS, 13 de agosto de 2026.

**JOSE
MARCOS
CALDERAN:3678271134**

Assinado digitalmente por JOSE MARCOS CALDERAN:05782721134
NPO-C=BR;OID=CERTIFICADO DIGITAL;
OID=19546A0E700708; OUAJ=SINQUE
MILITARES; CN=Brasão; OU=JOSE
MARCOS CALDERAN:3678271134
Módulo de assinatura do documento
Localização:
Data: 2026.08.13 07:35:01 -04'00'
Pasta PDF: Testes Vendas: 2024.2.2

José Marcos Calderan
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maracaju (MS) Rua Appa, 120 Centro Fone: (67) 3454-1320 CNPJ: 03.442.597/0001-12.



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil Proponente: Fundação Anália Franco de Maracaju
CNPJ/MF: 17.406.371/0001-70.

Endereço: Rua Dracena, nº 10, Centro - Município de Maracaju.

Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Parlamentar: Bruno Barros Ossuna

Código da Emenda Parlamentar: BRUNO BARROS OSSUNA/13.08/2025

Valor total do Repasse: R\$ 20.000,00 (Dez mil reais)

Objeto Proposto: Serviços de manutenção predial e melhorias estruturais na Fundação Anália Franco de Maracaju, incluindo substituição de janelas da cozinha, instalação de porta de blindex no refeitório, substituição de vasos sanitários e manutenção de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Período / Exercício: 2026

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 236/2016 quanto à Dispensa do Chamamento Público, respaldado no art. 29 da referida Lei;

CONSIDERANDO que a Fundação Anália Franco de Maracaju é uma entidade beneficente sem fins lucrativos fundada em 2012 com a finalidade de promover o socorro, amparo e proteção do ser humano em situação de risco, em especial a gestantes, crianças e idosos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Oportuno ressaltar, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Este direito está assegurado no Estatuto do Idoso (**Lei Federal Nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003**).

De acordo com a Lei Orgânica do município de Maracaju, de 05 de abril de 1990, Capítulo X (das políticas Municipais), Seção II (da Política Assistência Social) Arts.191, II, III e 192, in verbis:

Art.191 – A ação do Município no campo da assistência social objetivará promover:

II – o **amparo à velhice** e a criança abandonada;

III – a integração das comunidades carentes.

Art. 192. Na formulação e desenvolvimento dos programas de assistência social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

Assim, o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Poder Público para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no município e promover uma melhor qualidade de vida a essas pessoas.

A modalidade aplicável, nos termos da Lei nº 13.019/2014, é o chamamento público. Contudo, a referida Lei prevê, em seu art. 29 (abaixo transcrito) hipótese de formalização de termos de colaboração e fomento sem a realização de chamamento público, quando decorrentes de recursos de emenda parlamentar:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

No caso em tela, verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público, haja vista tratar-se de parceria decorrente de recursos de Emenda Parlamentar.

Diante do exposto, **RATIFICO** a presente **JUSTIFICATIVA** e determino sua publicação no sítio do Governo Municipal, bem como junto no Diário Oficial, nos termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Maracaju - MS, 13 de agosto de 2026.

JOSE
MARCOS
CALDERAN:
36728721134
José Marcos Calderan
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE
MARCOS CALDERAN 36728721134
Data: 2026.08.13 13:07:56
CPF: 36728721134
Assinado digitalmente por JOSE
MARCOS CALDERAN 36728721134
Data: 2026.08.13 13:07:56
CPF: 36728721134



ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 836/2026

A Senhora **PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES**, Secretária Municipal de Administração do Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, delegadas através do Decreto nº 382, de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros da Comissão de Valorização do Magistério, em observância aos artigos 66 a 68 da Lei Complementar nº 004, de 21 de setembro de 1998 e ao Decreto nº 069, de 28 de maio de 1999, os quais foram nomeados através da Portaria Nº 305/2025 e suas alterações, publicada no Diário Oficial do Município Nº 3.583, do dia 12 de março de 2025, que passará a ter a seguinte composição:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTANTES
ELIZANGELA AUXILIADORA RIGOTTI BARRIOS	VANIA ROHRER NACFUR RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALESSANDRA ANDREA XAVIER	LUCIENNE APARECIDA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SORAIA DE MENDONÇA BACCIOTTI	DENISE STELLA SCHWARZ SULEKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JORGINA FERNANDES CARNEIRO	LARISSA BARBOSA PADILHA	SINTREMA (Sindicato dos Trabalhadores em Educação)
CLAUDIA MARCIA DOS SANTOS PIRES FERREIRA	MARCIA HELENA DE ANDRADE SIDRINS	SINTREMA (Sindicato dos Trabalhadores em Educação)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 13 de agosto de 2026.

PAULA DE SOUZA KUENDIG BRITES

Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 382/2025

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Dispensa de licitação fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21; Contratada: TENDA FLORES E PRESENTES LTDA Processo Administrativo nº 031/2026. Dotação Orçamentárias: 101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU, 1.31.101- Gestão do Processo Legislativo, 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa, 33.90.30 – material de consumo Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de floricultura para atendimento a Câmara Municipal. Valor global das aquisições é de R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Para a contratação a administração optou pela aplicação das regras contidas na Lei Federal nº 14.133/21 (Licitações e Contratos); Autorização/adjudicação: em 13/08/2026, por Renner Barbosa Pache, presidente da Câmara Municipal de Maracaju-MS.

Maracaju-MS 13 de agosto de 2026.

Ver. Renner Barbosa Pache
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4167, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2026 - **Página 31**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO XIII Nº 4167, Quinta-feira, 13 de Agosto de 2026 - Página 32

Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Clínica da Mulher	3454-1690
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
Hospital Municipal	3454-1721
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-1982
Secretaria Munic. de Esportes	3454-1221
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1321
Secretaria Munic. de Cultura	3454-2569